

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A *Secretaria de Turismo e Eventos*, por meio de seu representante legal, declara que a contratação da empresa PREV-ON SOLUCOES EM PREVENCAO DE INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ 53.277.685/0001-84, ocorre em caráter emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, bem como das demais normas aplicáveis à matéria.


A presente contratação tem como objetivo *a execução de reparos corretivos na tubulação da rede de sistema de combate a incêndio do Centreventos de Itajaí*, sendo inviável a realização do procedimento licitatório convencional devido à necessidade imediata de execução.

A urgência da contratação decorre da situação excepcional que compromete a prestação regular dos serviços públicos e torna inviável a realização de um processo licitatório convencional dentro dos prazos exigidos pela legislação.

Desta forma situação de emergência que justifica essa contratação foi devidamente constatada e fundamentada no processo administrativo 158902/2026 garantindo a legalidade e transparência do ato. Além disso, a escolha da empresa contratada baseou-se em critérios técnicos e mercadológicos, assegurando economicidade e eficiência na contratação.

Diante do exposto, firma-se a presente declaração para todos os fins legais.

Itajaí (SC), 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GABRIELA KELM DO NASCIMENTO
Data: 25/05/2026 11:44:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA KELM
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-JURÍDICA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Sistema de Combate a Incêndio – Centreventos de Itajaí “Luiz Henrique da Silveira”

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para execução de reparos corretivos no encanamento do sistema de combate a incêndio do Centreventos de Itajaí “Luiz Henrique da Silveira”, visando restabelecer integralmente a operacionalidade da rede preventiva de incêndio da edificação pública.

2. DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Durante inspeção técnica e procedimentos de verificação predial, foi identificado vazamento/rompimento crítico na tubulação do sistema de hidrantes do Centreventos de Itajaí “Luiz Henrique da Silveira”, ocasionando perda de pressão da rede hidráulica preventiva e comprometendo totalmente o funcionamento do sistema de combate a incêndio.

A ocorrência inviabiliza o adequado atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, deixando a edificação sem condições efetivas de resposta em eventual princípio de incêndio.

Além do comprometimento operacional do sistema preventivo, o vazamento contínuo ocasiona desperdício de água potável, podendo ainda provocar infiltrações, danos estruturais e deterioração de áreas internas do imóvel público.

Trata-se, portanto, de situação concreta e atual que demanda intervenção imediata do Poder Público.

3. DO RISCO DA DEMORA (PERICULUM IN MORA)

A demora na adoção das medidas corretivas representa risco iminente à segurança de pessoas, bens públicos e à continuidade das atividades desenvolvidas no local.

O Centreventos de Itajaí recebe diariamente grande circulação de cidadãos, servidores públicos, prestadores de serviço e participantes de eventos, circunstância que potencializa significativamente os riscos decorrentes da

ausência de sistema preventivo de incêndio em pleno funcionamento.

A inoperância do sistema impede resposta rápida e eficaz em caso de sinistro, podendo ocasionar danos irreversíveis ao patrimônio público, bem como risco à integridade física e à vida dos frequentadores.

Ademais, a manutenção da situação atual poderá ensejar a interdição do imóvel pelos órgãos fiscalizadores competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar, ocasionando cancelamento de eventos previamente agendados, prejuízos administrativos, financeiros e impactos à coletividade.

Dessa forma, resta plenamente caracterizado o perigo da demora, incompatível com a tramitação ordinária de procedimento licitatório convencional.

4. DO NEXO DE CAUSALIDADE

A necessidade da contratação emergencial decorre diretamente da ocorrência do rompimento/vazamento identificado na tubulação do sistema de hidrantes, cuja reparação demanda atuação técnica especializada e imediata.

A realização de processo licitatório comum, observando todos os prazos legais ordinários, tornaria inviável a solução tempestiva do problema, prolongando a exposição da coletividade e do patrimônio público aos riscos anteriormente descritos.

Assim, a contratação direta apresenta-se como a única medida apta a restabelecer, em tempo hábil, as condições mínimas de segurança da edificação pública, prevenindo danos maiores e assegurando a continuidade das atividades realizadas no Centreventos.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.”

No caso em análise, encontram-se presentes todos os requisitos autorizadores da contratação emergencial, quais sejam:

* situação emergencial devidamente caracterizada;

- * risco concreto à segurança de pessoas e patrimônio;
- * necessidade de atendimento imediato;
- * impossibilidade de aguardar os prazos de procedimento licitatório ordinário;
- * limitação da contratação ao estritamente necessário para afastar o risco existente.


6. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, resta devidamente justificada a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para execução dos reparos corretivos no sistema de combate a incêndio do Centreventos de Itajaí “Luiz Henrique da Silveira”, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida mostra-se indispensável para preservação da segurança dos usuários, proteção do patrimônio público, continuidade das atividades administrativas e prevenção de eventual interdição do imóvel pelos órgãos competentes.

Assim, encaminha-se a presente justificativa, com foto em anexo, para instrução do procedimento de dispensa de licitação e demais providências administrativas cabíveis.

Itajaí/SC, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS GUSTAVO DAUER
Data: 21/05/2026 13:58:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável
Carlos Gustavo Dauer
Diretor - Matrícula 2692001

Anexo

